

**DECRETO Nº 162/2011**

**Dispõe sobre desmembramento do imóvel denominado Parte do Lote nº 09, da Quadra nº 35, do Loteamento Sede, quadro urbano deste município, matrícula nº 21.606.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º - Autoriza,** para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado Parte do Lote nº 09, da Quadra nº 35, do Loteamento Sede, quadro urbano deste município, matrícula nº 21.606, de propriedade de **Genésio Peretti**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1119/2011, de 01 de julho de 2011. ART nº 20112674200.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel denominado Parte do Lote nº 09 da Quadra nº 35, do Loteamento Sede, quadro urbano deste município, matrícula nº 21.606, com área de 323,00m<sup>2</sup> (trezentos e trezentos e vinte e três metros quadrados) a qual passa a constituir o **Lote nº 09**, da Quadra nº 35, do Loteamento Sede, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com o Lote nº 09-B.

**LESTE:** Confrontando com a Área de Servidão de Passagem sobre o lote nº 09-B.

**SUL:** Confrontando com os Lotes nºs 12 e 11.

**OESTE:** Confrontando com o Lote nº 09-A.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Parte** do imóvel denominado Parte do Lote nº 09 da Quadra nº 35, do Loteamento Sede, quadro urbano deste município, matrícula nº 21.606, com área de 482,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados) a qual passa a constituir o **Lote nº 09-B**, da Quadra nº 35, do Loteamento Sede, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com os Lotes nºs 01, 02, 03 e 04.

**LESTE:** Confrontando com o Lote nº 08.

**SUL:** Confrontando com os Lotes nºs 12 e 13.

**OESTE:** Confrontando com o Lote nº 09.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2011.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

**Tânia Maria Fiorentin**  
Secretária de Planejamento